



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 18/2026

Pelo presente instrumento,

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Ministro **KASSIO NUNES MARQUES**, e a **JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.**, doravante denominada “**KWAI**”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4055, Sala 03-115, Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.225.615/0001-30, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **ANDRÉ LUIS FONSECA SÉRGIO**.

TSE e **KWAI** em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de enfrentar, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre a Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o Kwai aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o TSE por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2026;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2026, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O presente Memorando de Entendimento vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em **31.12.2026**, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

Parágrafo primeiro. Este Memorando poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo mediante envio de notificação por escrito à outra Parte.

Parágrafo segundo. Após o fim da vigência do instrumento, as Partes poderão concordar em desenvolver novas ações e medidas para combate à desinformação, a serem ajustadas em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, razoáveis esforços para a execução das iniciativas descritas neste Memorando, incluídos os recursos humanos e materiais pertinentes, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima.

2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante:

(i) a indicação de pontos focais do TSE e do Kwai para a coordenação das iniciativas; e

(ii) a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definição de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2026.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

O Kwai se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

1. Página de Informações Eleições 2026

a) O Kwai estabelecerá a criação de um H5 (home page interna da Plataforma) com informações eleitorais, que centralizará informações educativas e

confiáveis sobre o processo eleitoral de 2026, com o intuito de gerar informações de qualidade e que orientem os usuários da Plataforma.

b) A página contendo essas informações poderá ser acessada, pelos usuários da Plataforma, a partir de pesquisas com uso de termos e palavras-chaves relacionados ao sistema eleitoral.

c) Os conteúdos e tempos de veiculação das páginas H5 serão acordados entre as Partes, observando-se as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da Plataforma.

2. Apoio à transmissão ao vivo de eventos realizados pelo TSE

O Kwai irá apoiar as transmissões ao vivo de eventos realizados pelo TSE, observando-se também as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

3. Auxílio na divulgação de conteúdos de serviços ao eleitor

O Kwai irá auxiliar a divulgação de conteúdos de serviço ao eleitor produzidos pela conta oficial do TSE na Plataforma. Referida divulgação irá ocorrer de acordo com as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

4. Realização de eventos que forneçam informações sobre as Eleições 2026

O Kwai realizará um ou mais eventos com transmissão ao vivo (lives) a fim de levar aos usuários da Plataforma informações oficiais e seguras sobre o processo eleitoral de 2026, fornecendo um canal de comunicação direta com o TSE. O formato, tema e participante(s) serão definidos em conjunto com o TSE e conforme as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

Com eventual colaboração da Escola Judiciária Eleitoral (EJE/TSE) e em alinhamento com as áreas competentes do TSE, o Kwai se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

1. Realização de treinamento sobre a ferramenta LERT para as equipes do TSE e dos TREs

1.1. O Kwai promoverá sessão de treinamento dedicada à apresentação e ao uso da ferramenta LERT (*Legal and Escalation Reporting Tool*) para as equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), com o objetivo de tornar o processo

de envio, recebimento e acompanhamento de denúncias relacionadas à Plataforma mais ágil e eficiente, observadas as funcionalidades disponíveis, as políticas aplicáveis e a capacidade operacional da Plataforma.

1.2. Os conteúdos, o formato, as datas e os participantes das sessões serão definidos de comum acordo entre as Partes. O TSE será responsável, quando aplicável, pela interlocução com os TREs para indicação dos participantes e formalização das datas designadas para as sessões.

2. Realização de treinamento para partidos políticos sobre boas práticas de uso da Plataforma

2.1. O Kwai promoverá sessão de treinamento voltada a partidos políticos, com foco em melhores práticas de uso da Plataforma e na adequada produção e distribuição de conteúdos políticos e eleitorais, visando contribuir para a compreensão das funcionalidades da Plataforma e para a disseminação de conteúdos em conformidade com a legislação eleitoral e com as políticas aplicáveis da Plataforma.

2.2. Os conteúdos, o formato e o público convidado serão definidos previamente em alinhamento entre as equipes do Kwai e do TSE, observada a isonomia entre os participantes e sem que a iniciativa implique qualquer garantia de alcance, desempenho, impulsionamento, tratamento privilegiado ou direcionamento editorial pela Plataforma.

CLÁUSULA SEXTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

O Kwai se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

1. Política de integridade cívica da Plataforma

O Kwai disponibilizará as regras e as políticas de integridade cívica aplicadas às eleições, em linguagem simples, clara e nacional, por meio de URL pública, a fim de facilitar o acesso pelos usuários e garantir a transparência da atuação da Plataforma nos casos de desinformação eleitoral.

2. Canal de denúncias

a) O Kwai indicará representante para acesso, como usuário, ao Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (SIADE), para recebimento e análise das denúncias de possíveis condutas que violem o disposto na Resolução-TSE nº 23.610, de 2019, com as alterações promovidas pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2026.

b) O canal de comunicação será de uso exclusivo do SIADE, e não se confunde com as comunicações de ordens judiciais ou requisições de natureza

eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS FINANCEIROS

O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **Kwai**.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo **TSE** em seu portal na internet, ficando disponível a todos os interessados.

2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte — desde que a alteração não desnature o objeto —, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

4. A divulgação externa de informações provenientes das atividades relacionadas ao Memorando de Entendimento deverá ser necessariamente acordada entre as partes.

5. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Memorando de Entendimento, para todos os fins de direito.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Ministro **KASSIO NUNES MARQUES**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

ANDRÉ LUIS FONSECA SÉRGIO
Representante Legal do KWAI

ANDRE LUIS FONSECA SERGIO
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **17/07/2026, às 09:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

KASSIO NUNES MARQUES
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **23/07/2026, às 17:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3688693&crc=768DC719, informando, caso não preenchido, o código verificador **3688693** e o código CRC **768DC719**.

2022.00.000001179-2

Documento nº 3688693 v15